

第 39 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零八年九月二十九日，星期一



Número 39

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 29 de Setembro de 2008

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 261/2008 號行政長官批示：

訂定因個人接種手冊丟失、毀壞或破損而換領新
手冊所須支付的費用。 973

第 262/2008 號行政長官批示：

許可訂立組織“國防教育營”的合同。 973

第 263/2008 號行政長官批示：

許可訂立“氹仔新碼頭擴建工程——基礎施
工”的執行合同。 974

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2008:

Fixa a taxa para emissão de um novo Boletim Individual de Vacinações, em caso de extravio, destruição ou deterioração. 973

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2008:

Autoriza a celebração do contrato para a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional». 973

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2008:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Ampliação do Novo Terminal Marítimo da Taipa — Execução das Fundações». 974

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 264/2008 號行政長官批示：

將明年度登記及公證部門每月徵收手續費收入的百分之四十五撥入法務公庫。..... 974

第 265/2008 號行政長官批示：

設立食品安全統籌小組。..... 975

第 266/2008 號行政長官批示：

發行並流通以“第20屆澳門國際煙花比賽匯演”為題，屬特別發行的郵票。..... 976

Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2008:

Reverte no próximo ano para o Cofre dos Assuntos de Justiça a receita correspondente a 45% dos emolumentos cobrados mensalmente pelos serviços dos registos e do notariado. 974

Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2008:

Cria um Grupo de Coordenação sobre a segurança dos produtos alimentares. 975

Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2008:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «20.º Concurso Internacional de Fogo-de-Artifício de Macau». 976

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 261/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2008號行政法規第九條第四款的規定，作出本批示。

一、因個人接種手冊丟失、毀壞或破損而換領新手冊所須支付的費用為澳門幣二十元。

二、本批示自二零零八年九月二十九日起生效。

二零零八年九月十八日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. Pela emissão de um novo boletim, em caso de extravio, destruição ou deterioração do Boletim Individual de Vacinações, é devida uma taxa de 20 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 29 de Setembro de 2008.

18 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 262/2008 號行政長官批示

鑑於判給澳門童軍總會組織「國防教育營」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門童軍總會訂立組織「國防教育營」的執行合同，金額為\$8,688,755.00（澳門幣捌佰陸拾捌萬捌仟柒佰伍拾伍元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 5,000,000.00
2009年.....	\$ 3,688,755.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第四組「青年廳」內經濟分類「02.03.09.00.03文化、體育及康樂活動」帳目的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2008

Tendo sido adjudicada à Associação dos Escuteiros de Macau, a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Associação dos Escuteiros de Macau, para a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional», pelo montante de \$ 8 688 755,00 (oito milhões, seiscentas e oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 5 000 000,00
Ano 2009	\$ 3 688 755,00

2. O encargo referente a 2008, será suportado pela verba inscrita na divisão 04 do capítulo 5.º «Departamento de Juventude», rubrica «02.03.09.00.03 Actividades culturais, desportivas e recreativas» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,

得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年九月十八日

行政長官 何厚鏞

第 263/2008 號行政長官批示

鑑於判給中鐵大橋局集團有限公司執行「氹仔新碼頭擴建工程——基礎施工」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵大橋局集團有限公司訂立「氹仔新碼頭擴建工程——基礎施工」的執行合同，金額為\$218,888,888.00（澳門幣貳億壹仟捌佰捌拾捌萬捌仟捌佰捌拾捌元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 156,000,000.00
2009年.....	\$ 62,888,888.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.05.00.00.01、次項目8.052.033.23的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年九月十八日

行政長官 何厚鏞

第 264/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2003號行政法規第九條（一）項的規定，作出本批示。

pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2008

Tendo sido adjudicada à China Zhong Tie Major Bridge Engineering (Group) Corporation Ltd., a execução da empreitada de «Ampliação do Novo Terminal Marítimo da Taipa — Execução das Fundações», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a China Zhong Tie Major Bridge Engineering (Group) Corporation Ltd., para a execução da empreitada de «Ampliação do Novo Terminal Marítimo da Taipa — Execução das Fundações», pelo montante de \$ 218 888 888,00 (duzentos e dezoito milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, oitocentas e oitenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 156 000 000,00
Ano 2009	\$ 62 888 888,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.033.23, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2003, o Chefe do Executivo manda:

將明年度登記及公證部門每月徵收手續費收入的百分之四十五撥入法務公庫。

二零零八年九月二十三日

行政長官 何厚鏞

No próximo ano reverterá para o Cofre dos Assuntos de Justiça a receita correspondente a 45% dos emolumentos cobrados mensalmente pelos serviços dos registos e do notariado.

23 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 265/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、在“禽流感”應變統籌小組的基礎上，設立“食品安全統籌小組”，以協調監管食品安全的工作，並對可能出現的食品安全事件作出及時適當的處理。

二、統籌小組由行政法務司司長協調，主要就整體工作進行統籌和決策，並由下列人士組成：

- (一) 民政總署管理委員會主席；
- (二) 衛生局局長；
- (三) 經濟局局長；
- (四) 新聞局局長。

三、統籌小組下設技術小組，負責日常具體工作，並向統籌小組提交報告和建議，並由下列人士組成：

- (一) 民政總署管理委員會副主席；
- (二) 仁伯爵綜合醫院院長；
- (三) 經濟局副局長；
- (四) 新聞局副局長；
- (五) 民政總署有關技術人員；
- (六) 衛生局有關技術人員；
- (七) 經濟局有關技術人員。

四、統籌小組協調人可視實際工作需要，邀請其他政府部門或實體的代表參與上述兩個小組的工作。

五、廢止設立“禽流感”應變統籌小組的第115/2001號行政長官批示。

六、本批示自簽署日起生效。

二零零八年九月二十三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Com base no Grupo de Coordenação para prevenir a eventual ocorrência da «gripe das aves», é criado um Grupo de Coordenação, que visa coordenar a fiscalização da segurança dos produtos alimentares e tomar medidas oportunas e adequadas face às situações emergentes.

2. O Grupo de Coordenação, que tem por atribuições controlar o desenvolvimento do trabalho e tomar decisões no âmbito global, é coordenado pela Secretária para a Administração e Justiça e composto pelos seguintes membros:

- 1) Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 2) Director dos Serviços de Saúde;
- 3) Director dos Serviços de Economia;
- 4) Director do Gabinete de Comunicação Social.

3. Na dependência do Grupo de Coordenação funciona um Grupo de Trabalho Técnico que tem por atribuições assegurar os trabalhos correntes e apresentar àquele os respectivos relatórios e propostas e é composto pelos seguintes membros:

- 1) Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 2) Director do Centro Hospitalar Conde de São Januário;
- 3) Subdirector dos Serviços de Economia;
- 4) Subdirector do Gabinete de Comunicação Social;
- 5) Técnicos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 6) Técnicos dos Serviços de Saúde;
- 7) Técnicos dos Serviços de Economia.

4. A Coordenadora pode convidar representantes de outros serviços públicos ou entidades para participarem nos referidos grupos de trabalho, se tal for necessário.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 115/2001, que cria o Grupo de Coordenação para prevenir a eventual ocorrência da «gripe das aves».

6. O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

23 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 266/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年十月一日起，發行並流通以「第20屆澳門國際煙花比賽匯演」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	250,000枚
澳門幣二元五角	250,000枚
澳門幣三元五角	250,000枚
澳門幣五元	250,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張	250,000枚

二、該等郵票印刷成二十五萬張小版張，其中六萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年九月二十六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Outubro de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «20.º Concurso Internacional de Fogo-de-Artifício de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas	250 000
2,50 patacas	250 000
3,50 patacas	250 000
5,00 patacas	250 000
Bloco com selo de 10,00 patacas	250 000

2. Os selos são impressos em 250 000 folhas miniatura, das quais 62 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

26 de Setembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$7.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$7,00